



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Geninho Zuliani

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei trata-se de uma homenagem à Rodrigo Garcia, então Vice-Governador do Estado de São Paulo que à época em que era Deputado Federal, não mediu esforços para que atualizar a Lei nº 6.194/74, denominada “Lei do Seguro DPVAT”, e corrigir um grande desvirtuamento da legislação em análise.

O artigo 5º, da Lei 6.194/74, atualmente estabelece o pagamento da indenização, independentemente da existência de culpa entre o acidente de trânsito e as lesões provocadas na vítima.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca impedir que o Seguro DPVAT, que visa reparar os danos resultantes da periculosidade dos veículos, assista àqueles que deliberadamente a agravam, mediante a prática de ato ilícito penal.

Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares a fim de ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado Geninho Zuliani
Democratas/ SP